



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 03/2023 –UFAL, 21 de agosto de 2023.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA COORDENADOR(A) DE POLO ASSOCIADO PRESENCIAL DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Instituição Pública de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsista para atuar como Coordenadores dos Polos Associados para os cursos a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), gerenciados pela Cied/Ufal no Polo de Delmiro Gouveia, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 9.057/2017 e no Decreto nº 5.800/2006; considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na Portaria CAPES nº 153, de 12/07/2018, e na Portaria CAPES nº 232, de 09/10/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção interna será regida por este edital e executada pela Cied/Ufal, e visa o preenchimento da vaga de coordenador do Polo Delmiro Gouveia, observando-se que a vaga poderá ser preenchida sob duas condições:
 - I- Coordenador Bolsista de Polo Associado da UAB; ou
 - II- Coordenador Não Bolsista de Polo Associado da UAB.
- 1.2. Os cursos da UAB são ofertados nos polos presenciais, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um professor formador ou com outras atividades pedagógicas conduzidas por tutores, coordenadores ou técnicos.
- 1.3. Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Não Bolsista" (sem recebimento de bolsa CAPES), aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória:
 - I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo (no caso, a Universidade Federal de Alagoas);
 - II- Ser portador de diploma de graduação;
 - III- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
 - IV- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga (no caso, a cidade de Delmiro Gouveia), ou próximo a ele;
 - V- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo.
 - VI- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário ou equivalente.
- 1.4. Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo "Bolsista", com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem todos os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória (Portaria Capes 232, de 9 de outubro de 2019):
 - I- Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo (no caso, a Universidade Federal de Alagoas) ;
 - II- Ser portador de diploma de graduação;
 - III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
 - IV- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
 - V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
 - VI- Possuir no mínimo 01 (um) ano de experiência no magistério;

VII- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele (no caso, a cidade de Delmiro Gouveia); e

VIII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente

1.5. Aqueles que se inscreverem para Coordenador de Polo “Não Bolsista” ou “Bolsista” concorrem à mesma vaga.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Área de Atuação	Vagas	CR
Coordenador do Polo Delmiro Gouveia (Bolsista ou não bolsista)	Polo Presencial Associado da UAB	1	2

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O coordenador de polo desenvolverá suas atividades no polo presencial de educação a distância para o qual foi selecionado, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) apoiar as ações gerenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as ações acadêmicas das Instituições Públicas de Educação Superior (IPES);
- b) acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo; orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- c) garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo para as atividades da UAB quando for o caso;
- d) articular-se com o mantenedor do Polo, com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- e) acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- f) acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- g) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente a docência, tutores e os alunos;
- h) em parceria com o assistente a docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- i) orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e ofertas dos editais vigentes;
- k) planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- n) participar das atividades de Capacitação e atualização, conforme a competência de cada ator;
- o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e às IPES, relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- q) organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- r) receber e prestar informações, no que couber, aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- s) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- t) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- u) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- v) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

- w) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.
- 3.2. No âmbito da Ufal, o coordenador de polo deverá apresentar, semestralmente, à Cied/Ufal, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter menção a estudos realizados sobre o funcionamento do polo, no que concerne a aspectos pedagógicos e administrativos.

4. DA BOLSA

- 4.1. Conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta Reais) ao coordenador de polo selecionado, desde que atenda aos seguintes requisitos:
- a) esteja quite com a documentação cadastral;
 - b) o polo para qual foi selecionado esteja ativo com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil; e
 - c) não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.
- 4.2. O pagamento de bolsa é de gerenciamento da Diretoria de Educação a Distância da Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/cied/seleção>, no período compreendido entre às 18h do dia 25/08/2023 e às 23h59min do dia 25/09/2023, mediante preenchimento de um formulário eletrônico.
- 5.2. A Ufal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 5.3. O acesso ao formulário eletrônico pelo participante deverá ser feito com e-mail institucional. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.
- 5.4. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.
- 5.5. O formulário eletrônico deve ser devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.
- 5.6. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.
- 5.7. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:
- a) diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
 - b) comprovação de experiência no magistério da Educação Básica (obrigatório);
 - c) comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério da Educação Básica (obrigatório);
 - d) declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ufal;
 - e) comprovante de residência (obrigatório);
 - f) certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (se houver);
 - g) diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
 - h) diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
 - i) certificado de participação em cursos de capacitação, na área de educação, a partir de 40 horas (se houver);
 - j) comprovação de experiência profissional em EaD (se houver);
 - k) Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD (se houver).
- 5.8. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 5.7 e o limite de 10MB.
- 5.9. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 5.7 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

- 5.2. Para efeito de comprovação da experiência no magistério da educação básica será aceita cópia da Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.
- 5.10. Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.
- 5.11. Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita APENAS declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema, coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.
- 5.12. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 5.13. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail **secretaria@cied.ufal.br**.
- 5.14. As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
- 5.15. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 5.16. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 5.17. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufal.edu.br/cied>. E o resultado final será divulgado no Boletim de Serviços da Ufal.
- 5.18. A Cied/Ufal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	21/08/2023
Recurso sobre o edital	21/08 a 23/08/2023
Inscrição <i>on-line</i>	25/08/2023 a 25/09/2023
Publicação da Comissão Examinadora	30/08/2023
Resultado Preliminar	29/09/2023
Recursos	29/09 a 02/10/2023
Resultado Final	04/10/2023.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital.
- 7.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente.
- 7.3. A classificação da seleção obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.4. Todas as informações serão publicadas no link: <http://www.ufal.edu.br/cied>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Graduação	Requisito de acesso. Não pontua.	
02	Comprovação de Experiência de 1(um ano) no magistério.	Requisito de Acesso. Não pontua	
03	Comprovação de que é servidor efetivo e ativo da Ufal	Requisito de Acesso. Não Pontua.	
04	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	5	15 pontos
05	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
06	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado	15	
07	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de educação.	04 pontos por curso	20 pontos
08	Comprovação de experiência profissional em EaD (professor outor).	05 pontos por semestre	25 pontos
09	Comprovação do tempo de experiência como gestor em educação ou em EaD.	08 pontos por ano	40 pontos

8.2. A pontuação atribuída aos títulos, especificados nos itens "04", "05" e "06" do subitem 8.1. deste edital não são acumuláveis.

8.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato/a com maior experiência como gestor/a em educação ou em EaD; e
- b) Candidato/a com maior idade.

9. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 9.1. A Comissão Avaliadora será nomeada por portaria do Reitor, e será formada por um/a servidor/a de cada campus onde está situado o polo, isto é, Delmiro Gouveia, designado pelo respectivo diretor, e por dois servidores lotados na Cied/Ufal, designados pelo seu coordenador.
- 9.2. A Comissão será publicada até a data estabelecida no Cronograma deste edital e poderá ser acessada no link www.ufal.br/cied/selecao.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.ufal.br/cied/selecao.
- 10.2. Os recursos de impugnação do presente edital deverão ser impetrados em até 48 horas após sua publicação;
- 10.3. Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados em até 48 horas após a divulgação dos resultados;
- 10.4. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.
- 10.5. Deve constar no Recurso:
 - a) a identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

10.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.7. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

10.8. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: www.ufal.br/cied/selecao.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (anos) anos, contados apartir da data de publicação do resultado final, prorrogáveis por até igual período, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração da Ufal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.3. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado à Ufal o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

12.4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: www.ufal.br/cied/selecao e Boletim de Serviço da UFAL.

12.5. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Maceió - AL, 21 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel

Coordenador Geral da CIED